

## **EDITAL PERMANENTE**

### **PROGRAMA RESIDÊNCIA COMPARTILHADA**

A Reitoria da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital Permanente do processo seletivo do **Programa Residência Compartilhada**, que estabelece as normas e os critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para Residência Compartilhada.

#### **1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA COMPARTILHADA**

1.1 Trata-se de um Programa elaborado pela Universidade de Passo Fundo em parceria com a Fundação Beneficente Lucas Araújo, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e de conclusão da educação superior, no que diz respeito à viabilização de moradia **aos estudantes regularmente matriculados e frequentes dos cursos de graduação da UPF**, no Campus de Passo Fundo, por meio da oferta, aos selecionados, de apartamentos e/ou quitinetes, disponibilizados pela Fundação Lucas Araújo, em sintonia com os requisitos, as normativas e as contrapartidas previstos neste Edital.

**1.1.1** O Programa prevê, ao estudante selecionado, o cumprimento de uma carga horária total de **8 (oito) horas semanais** de atividades junto aos usuários do Lar da Menina Pe. Paulo Farina e/ou às Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII, sendo que a disposição e a organização dessas serão planejadas de acordo com as agendas da Fundação Lucas Araújo, em turnos e horários alternados, de segunda-feira a sexta-feira, como contrapartida ao valor do aluguel do apartamento ou quitinete a ser utilizado.

**1.1.2** Os apartamentos e quitinetes, de propriedade da Fundação Lucas Araújo, estão localizados na Av. Presidente Vargas e na Rua Aníbal Bilhar, na cidade de Passo Fundo, RS.

1.2. A escolha dos apartamentos e/ou das quitinetes, bem como sua destinação aos estudantes selecionados, é feita pela Fundação Lucas Araújo.

1.2.1 É vedada aos estudantes selecionados a escolha ou a troca dos apartamentos ou quitinetes que lhes forem destinados.

1.3 A vaga para residência compartilhada será de **uso exclusivo do estudante selecionado**, não podendo esse delegar, transferir, ceder, sublocar e/ou emprestar a moradia, nem mesmo dar outra destinação diversa da residencial.

## **2. DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES NA FUNDAÇÃO BENEFICIENTE LUCAS ARAÚJO**

2.1 O objetivo geral da Fundação Lucas Araújo é assistir, amparar e promover crianças, adolescentes e idosos, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, contribuindo para a transformação da realidade de vulnerabilidade social em que vivem, cumprindo o testamento de Lucas José Araújo.

2.2 As atividades a serem desenvolvidas na Fundação Lucas Araújo serão planejadas entre o estudante e um profissional dessa Fundação, supervisionadas por esse, estando preferencialmente relacionadas ao curso de graduação no qual o discente está matriculado.

2.3 As atividades assistenciais da Fundação Lucas Araújo se dividem entre o Lar da Menina Pe. Paulo Farina e as Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII.

**2.3.1** As ações no **Lar da Menina Pe. Paulo Farina** têm como objetivo atender crianças e adolescentes e proporcionar atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, segundo a Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como favorecedoras do desenvolvimento e da sociabilidade da criança/adolescente com a família e a comunidade. Os horários disponíveis para a realização das atividades são de segunda-feira a sexta-feira, das **8h30min às 11h30min** ou das **12h30min às 16h**.

2.3.1.1 O serviço é desenvolvido por meio de:

- a) Oficinas que estimulem o aprendizado, a convivência, o fortalecimento de vínculos e a autonomia;
- b) Envolvimento das famílias em atividades de formação e reflexão de assuntos referentes ao desenvolvimento das crianças e a garantia de direitos;
- c) Promoção e garantia dos direitos da criança, seu desenvolvimento integral, sua interação e proteção social.

**2.3.2** As atividades nas **Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII** têm como objetivo atender idosos, a partir dos 60 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo qualidade de vida, envelhecimento saudável e proteção integral, restabelecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários, bem como acesso aos direitos socioassistenciais, em consonância com o Estatuto do Idoso e a política nacional de assistência social. Os horários disponíveis para a realização das atividades são de **segunda-feira a sexta-feira**, das **8h30min às 11h30min** ou das **14h às 17h**.

2.3.2.1 O serviço visa:

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaços de convívio entre os idosos e com seus familiares;
- b) Oferecer condições de sociabilidade ao idoso, para prevenir situação de isolamento social e a depressão;
- c) Valorizar a conquista dos anos de sua vida, desenvolvendo oficinas de valorização, convívio e apoio multidisciplinar;
- d) Promover o acesso a serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e o Estatuto do Idoso.

2.4 Qualquer alteração de horário deverá ser formalizada por escrito e encaminhada à Coordenação da Fundação Lucas Araújo, que procederá a análise acerca da necessidade/viabilidade, retornando ao estudante com parecer por escrito.

2.5 No que se refere a feriados, as atividades na Fundação Lucas Araújo obedecerão ao calendário acadêmico. Com relação ao período de férias, esse será de 15 (quinze) dias a coincidir com o calendário acadêmico relativo às férias de inverno, e de 30 (trinta) dias, a contar do último dia letivo do calendário acadêmico vigente, relativo às férias de verão.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 A existência e o número de vagas a serem ocupadas serão divulgadas, conforme disponibilidade de apartamentos e/ou quitinetes informada à Universidade de Passo Fundo pela Fundação Lucas Araújo, por meio do portal da UPF ([www.upf.br/saes/programas/residencia-compartilhada](http://www.upf.br/saes/programas/residencia-compartilhada)) e também poderá ser consultado pelo e-mail [saes@upf.br](mailto:saes@upf.br).

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participar do processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, levando em conta o limite de renda familiar *per capita* bruta mensal de até três salários mínimos. O patrimônio declarado deve ser compatível com a renda familiar apresentada;
- b) estar com matrícula ativa em curso de graduação da UPF em, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos financeiros no semestre vigente à sua inscrição neste Programa, bem como nos semestres que usufruir do Programa;
- c) ter seu grupo familiar residindo em município diferente de Passo Fundo, RS. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residam na mesma moradia ou que, mesmo residindo em locais diferentes, estabeleçam relação de dependência econômica e que possuam os seguintes graus de parentesco: cônjuge, companheiro(a) (comprovação mediante declaração pública de União Estável), pai e mãe, padrasto e madrasta, irmão(â), filho(a), avô(ó),

enteado(a);

- d) dispor de 8 (oito) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos da manhã ou tarde, conforme previsto neste Edital;
- e) estar disposto a compartilhar residência (quartos, banheiro, sala, cozinha) com outros estudantes vinculados ao Programa da UPF;
- f) estar em situação regular (adimplente) com o setor financeiro da UPF;
- g) não ser aluno formando do semestre da inscrição neste Programa.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico [saes@upf.br](mailto:saes@upf.br) mediante envio dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido - anexo I deste Edital ([http://www.upf.br/\\_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx](http://www.upf.br/_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx));
- b) comprovante de matrícula;
- c) declaração, se candidato menor de idade - anexo II deste Edital ([http://www.upf.br/\\_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx](http://www.upf.br/_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx));
- d) manifestação de interesse destacando possíveis contribuições nas atividades do Programa, tendo presente o disposto neste documento - anexo III deste Edital ([http://www.upf.br/\\_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx](http://www.upf.br/_uploads/Conteudo/Anexo-edital-programa-residencia-compartilhada-2022-2.docx));
- e) cópia de declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de isenção de Imposto de Renda;
- f) extratos bancários dos últimos três meses de todos os integrantes do grupo familiar (exceto para candidatos já beneficiados com o ProUni).

5.2 As inscrições que não seguirem os procedimentos e as orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Os candidatos interessados à ocupação das vagas relativas ao Programa Residência Compartilhada, normatizado por este Edital, serão contemplados a partir do processo seletivo que conta com a análise de documentos, etapa eliminatória, entrevista individual, etapa classificatória realizadas pela UPF, sendo que os selecionados ocuparão as vagas disponíveis anunciadas.

6.1.1 Após a inscrição, os documentos enviados pelo candidato serão avaliados, no intuito de garantir a observância das normas e o atendimento pelo interessado às condições previstas neste Edital, quando posteriormente será realizada uma entrevista.

6.1.1.1 Para certificar-se da veracidade das informações prestadas, a Instituição poderá solicitar qualquer documentação julgada necessária.

6.1.1.2 A renda familiar, prevista no item 4 deste Edital, possui caráter eliminatório, utilizando-se o critério de menor renda para definição da ordem de classificação.

6.1.1.3 Em caso de empate na renda familiar, terá preferência o candidato que estiver matriculado em maior número de créditos no semestre da seleção.

6.1.2 Na entrevista, além da trajetória acadêmica do candidato, a banca verificará questões relevantes para o convívio, como a capacidade de estabelecer uma relação interpessoal qualificada com os pares, com a Coordenação do Programa e, principalmente, com os usuários dos serviços da Fundação Beneficente Lucas Araújo. Ainda, será observada a aptidão e disponibilidade para as atividades previstas neste Edital garantindo o bom andamento do Programa.

6.1.2.1 O horário e o local das entrevistas serão definidos pela Coordenação do Programa, com comunicação aos candidatos por meio de endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

6.2 Será desclassificado o candidato:

- a) que não preencher os requisitos do item 4;
- b) que apresentar informações inverídicas, independentemente do tempo em que isso for constatado;
- c) que não comparecer à entrevista em horário e local definidos pela Coordenação do Programa;
- d) que não atender os critérios previstos no item 6.1.2;
- e) que não seguir os procedimentos e as orientações contidas neste Edital.

## **7. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

7.1 O estudante será desligado do Programa, mesmo após já ter fixado moradia nos apartamentos ou nas quitinetes disponibilizados pela Fundação Beneficente Lucas Araújo, nos seguintes casos:

- a) por solicitação expressa do próprio estudante, via e-mail [saes@upf.br](mailto:saes@upf.br);
- b) por abandono, trancamento, conclusão, perda do vínculo acadêmico com o curso de graduação da UPF ou qualquer outra situação distinta de “matriculado”;
- c) por obtenção de avaliação insatisfatória, com reprovação em mais de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, em qualquer período letivo posterior ao seu ingresso no Programa;
- d) por estar matriculado em número de créditos financeiros inferior à 16 (dezesseis);
- e) por não cumprir os turnos de atividades estabelecidos junto às instituições designadas ao estudante, conforme previsto neste Edital;

f) por descumprimento das cláusulas constantes neste Edital e/ou no Termo de Compromisso a ser firmado pelo candidato selecionado, incluindo conduta inadequada ou mau uso, descuido ou depredação do patrimônio;

g) quando, a qualquer tempo, a Coordenação do Programa, a julgar pela análise documental constante e/ou pelo acompanhamento das atividades previstas, levando em consideração os aspectos de convivência, disponibilidade e desempenho para as atividades propostas, avaliar insatisfatórios quaisquer desses aspectos e decidir pelo desligamento do estudante.

7.2 Salvo os casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, serão levados os fatos ao estudante para que, querendo, exerça o contraditório e a ampla defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação. Eventual manifestação do estudante deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa por meio do endereço eletrônico [saes@upf.br](mailto:saes@upf.br) que, posteriormente, decidirá sobre o desligamento.

7.3 Da decisão da Coordenação do Programa não cabe recurso.

7.4 A vaga utilizada por estudante desligado do Programa poderá ser preenchida, a critério das instituições parceiras, a qualquer tempo.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 É de responsabilidade da Universidade de Passo Fundo, por meio do Setor de Atenção aos Estudantes (SAEs):

- a) elaborar o Termo de Compromisso do estudante;
- b) realizar o processo seletivo;
- c) realizar o acompanhamento formativo dos estudantes vinculados ao Programa;
- d) demais responsabilidades previstas neste Edital.

8.2. É de responsabilidade da Fundação Beneficente Lucas Araújo:

- a) destinar apartamentos e quitinetes de sua propriedade para a utilização pelos estudantes selecionados neste processo seletivo e zelar pela manutenção do espaço;
- b) dispor de profissionais da equipe técnica da Fundação para elaborar o plano de trabalho, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos estudantes;
- c) controlar a assiduidade e o cumprimento dos horários do estudante no desenvolvimento das ações assumidas em contrapartida à participação do Programa Residência Compartilhada;
- d) demais responsabilidades previstas neste Edital.

8.3. É de responsabilidade dos estudantes:

- a) preencher corretamente as informações fornecidas e honrar pela veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, ficando sujeitos às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro;

- b) acompanhar as publicações e os prazos e conferir as datas e os resultados relativos ao processo seletivo, conforme previsto neste Edital;
- c) assinar o Termo de Compromisso do Programa Residência Compartilhada;
- d) pagar, na data estipulada pela Fundação Lucas Araújo, os valores relativos ao condomínio, que incluem consumo de água e outros gastos coletivos do prédio, sendo quitado por meio de boleto bancário emitido pela Fundação. A energia elétrica e internet da residência são de responsabilidade dos moradores, devendo estar em nome de um dos residentes;
- e) zelar pela conservação e limpeza do imóvel em utilização;
- f) devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida essa avença, independente de aviso ou notificação;
- g) desenvolver o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Fundação, sob orientação e supervisão dos técnicos da instituição, cumprindo com rigor as 8 (oito) horas semanais de atividades na Instituição Lar da Menina Pe. Paulo Farina ou nas Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII;
- h) providenciar a mobília da moradia;
- i) liberar a moradia, com retirada da mobília de sua propriedade, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após finda ou rescindida essa avença, independentemente de aviso ou notificação;
- j) assumir os custos com a mudança e a instalação na residência, tanto na entrada quanto na saída;
- k) participar ativamente das formações convocadas e organizadas pela Coordenação do Programa Residência Compartilhada;
- l) cooperar para que as relações interpessoais sejam respeitosas e qualificadas, promovendo uma convivência agradável, própria do processo formativo dos estudantes de uma Universidade Comunitária.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Os apartamentos e as quitinetes não possuem adaptações para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão informados mediante publicação no site da UPF ([www.upf.br](http://www.upf.br)).

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e demais publicações referentes a este Edital, a serem disponibilizados no site da UPF ([www.upf.br](http://www.upf.br)).

9.5 Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Edital serão resolvidos pelo SAEs e

pela Reitoria, consultada a Direção da Fundação no caso de envolvimento do interesse dessa.

9.6 A validade deste Edital vincula-se à vigência do Acordo de Cooperação firmado entre a Fundação Universidade de Passo Fundo, a Universidade de Passo Fundo e a Fundação Beneficente Lucas Araújo.

9.7 O Termo de Compromisso a que se refere a letra "a" do item 8.1, integra o presente edital.

Passo Fundo, 01 de fevereiro de 2023

Profa. Dra. Bernadete Maria Dalmolin  
Reitora da Universidade de Passo Fundo

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Forma de ingresso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Renda *per capita*: \_\_\_\_\_

Renda bruta familiar: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) tutor ( ) guardião; e eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) tutor ( ) guardião DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que permito(imos) a participação do(a) menor \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, do sexo ( ) masculino ( ) feminino, telefone de contato \_\_\_\_\_, no processo seletivo referente ao Programa Residência Compartilhada da UPF.

Também, **DECLARO(AMOS)** ter conhecimento das normas e condições expressas no Edital do Programa, as quais desde já anuo(imos).

Ainda, **AUTORIZO(AMOS)** o(a) menor a compartilhar a residência com outros estudantes selecionados pelo Programa, nos termos postos no Edital, bem com a cumprir com todas as exigências e obrigações dispostas na norma editalícia e no Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes envolvidas. **Fico(amos) ciente(s) e aceito(amos)** que não haverá, por parte da Fundação Universidade de Passo Fundo e da Fundação Beneficente Lucas Araújo, supervisão do(a) menor concernente a horários, alimentação, vestimenta, viagens, relacionamentos, participação em festas e/ou eventos afins, doenças, desempenho acadêmico, frequência nas atividades escolares e no Programa, dentre outros, isentando as referidas Fundações de qualquer responsabilidade nesses tocantes.

Este termo possui validade durante a vigência do Programa Residência Compartilhada.

(Cidade/data) \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura)

Nome:

---

(Assinatura)

Nome:



**Universidade de Passo Fundo**

Reitoria

Campus I, BR 285, Km 292 – Bairro São José

99052-900 Passo Fundo - RS

Telefone (54) 3316 8113 / E-mail reitoria@upf.br

### ANEXO III

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Programa Residência Compartilhada prevê que o estudante beneficiado disponha de 8 (oito) horas semanais de atividades, de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos da manhã ou tarde, conforme previsto neste Edital, sendo que a organização das atividades será planejada de acordo com as agendas da Fundação Beneficente Lucas Araújo, para se dedicar às atividades junto aos setores do Lar da Menina Pe. Paulo Farina ou às Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII, bem como aos processos formativos propostos pelo Programa.

Conforme disposições constantes no Edital do Programa, descreva, em breves palavras, como você poderá contribuir com os objetivos e as atividades sugeridas pela Fundação Lucas Araújo nos seguintes locais:

## **Lar Menina Pe. Paulo Farina:**

---

---

---

---

---

## **Instituições de Longa Permanência para Idosos São José e São João XXIII:**